



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS IBIRUBA  
GABINETE (IBIRUBA)**

**EDITAL Nº 24 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)**

**Nº do Protocolo: 23366.000589/2026-40**

**Ibirubá-RS, 17 de agosto de 2026.**

**BOLSA AUXILIAR EM AGROPECUÁRIA COM RECURSOS DECORRENTES DO ORÇAMENTO DO  
IFRS CAMPUS IBIRUBÁ.**

A Direção-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de apoiar a formação integral do Estudante, torna público o presente Edital para os interessados em participar do processo de seleção para acesso aos benefícios da Bolsa Auxiliar em Agropecuária de acordo com os seguintes critérios:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão feitas na Coordenação de Produção Agropecuária, no Escritório de Campo ou encaminhadas para o e-mail [producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br), no período de 17 a 21 de agosto de 2026. Para a formalização da inscrição, o candidato deve apresentar pessoalmente ou encaminhar por e-mail os documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária legivelmente preenchida (Anexo I);
- Termo de Compromisso assinado pelo aluno (Anexo II).
- Atestado de matrícula.

**2. DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1 O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista.

2.2 O aluno classificado terá seu nome publicado no site do IFRS campus Ibirubá conforme cronograma estabelecido.

2.3 A seleção dos alunos para concessão da Bolsa Auxiliar em Agropecuária será feita pela Comissão designada pela Portaria Nº 169/2025 de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência na área agropecuária;
- Análise do desempenho do aluno através da ficha de registro escolar.
- Dificuldade do aluno em dar continuidade ao curso sem o acesso à bolsa Auxiliar em Agropecuária.

2.4 Os candidatos que atenderem aos requisitos do edital serão selecionados segundo o Índice de Classificação, obtido mediante a avaliação da Comissão designada pela Portaria Nº 169/2025.

2.5 Para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária serão considerados selecionados os alunos que realizarem a entrevista e forem classificados até o número de vagas disponíveis e na ordem dos critérios de classificação.

2.6 As entrevistas ocorrerão de forma presencial, nas dependências do Escritório de Campo no Setor Agropecuário.

2.7 O horário das entrevistas será divulgado aos candidatos no dia 24 de agosto de 2026, através do e-mail informado no momento da inscrição.

### **3. DOS CRITÉRIOS:**

3.1 Podem concorrer a Bolsa Auxiliar em Agropecuária as alunas e os alunos matriculados em cursos regulares do Campus Ibirubá, que, comprovadamente, preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 Idade mínima de 18 anos.

3.3 As/os alunas(os) contempladas(os) com a Bolsa Auxiliar em Agropecuária não poderão receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais. Não será caracterizado acúmulo de bolsas: os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

3.4 As bolsas serão concedidas conforme o número de vagas definidas pela Coordenação de Produção Agropecuária, aos candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

### **4. DA BOLSA:**

4.1 A Bolsa Auxiliar em agropecuária terá vigência no período de setembro de 2026 a março de 2027.

4.2 A remuneração será de R\$ 10,00 (dez reais) por hora de atividade efetivamente desenvolvida e comprovada pelo servidor responsável imediato pelo setor.

4.3 As atividades deverão ser registradas em formulário próprio, assinado e entregue até o segundo dia do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades na Coordenação de Produção Agropecuária do IFRS - Câmpus Ibirubá.

### **5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:**

5.1 Fica condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo II).

### **6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

6.1 A comissão poderá, a seu critério, solicitar mais informações e/ou documentação aos candidatos durante o processo seletivo

6.2 O aluno(a) classificado(a), mas não selecionado(a), poderá vir a ser chamado, na medida em que haja oferta de vagas, sem a necessidade de inscrever-se novamente.

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso, por escrito, à Comissão designada pela Portaria N° 169/2025 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação dos resultados preliminares.

6.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção-Geral e membros da comissão designada pela portaria respeitadas às normas do IFRS.

6.5 Dúvidas e questionamentos devem ser encaminhados ao e-mail [producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:producao.agropecuaria@ibiruba.ifrs.edu.br), ou pelo telefone 54 3324-8130.

### **7. CRONOGRAMA**

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Inscrições                             | 17 a 21 de agosto |
| Entrevistas                            | 25 de agosto      |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | 26 de agosto      |
| Recursos                               | 28 de agosto      |
| Divulgação do Resultado Final          | 01 de setembro    |

**(Assinado digitalmente em 17/08/2026 11:50 )**

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

*DIRETOR*

*IFRS / CI-IBI (11.01.11)*

*Matrícula: 2037434*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **24**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/08/2026** e o código  
de verificação: **be54bc7832**